



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 77/96

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA DE 1997 A 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, usando de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Antonio Augusto de Souza, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal fica fixado em R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Parágrafo Único - A verba de representação do Prefeito Municipal corresponderá a 2/3 (dois terços) do seu próprio subsídio, fixado no "caput" deste artigo.

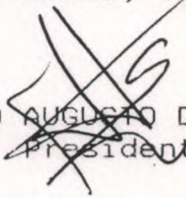
Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito será igual a 1/4 (um quarto) do subsídio do Prefeito Municipal, e a verba de representação será de 2/3 (dois terços) de seu próprio subsídio.

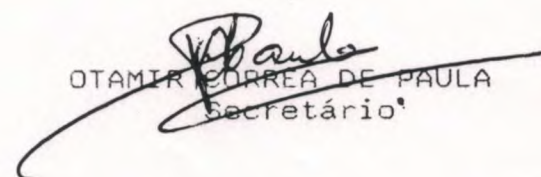
Art. 3º - Os valores fixados nos artigos 1º e 2º deste Decreto Legislativo serão atualizados, a partir de 1º de agosto de 1996, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - ou qualquer outro índice oficial que vier à ser adotado, ou o substituir.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaú de Minas, em 02 de setembro de 1996.


ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA
Presidente


OTAMIR CORREA DE PAULA
Secretário